



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 75/66

Petronilo Barbosa de Sousa, Prefeito Municipal de São Gabriel, nomeado na forma da Lei, usando de suas atribuições, etc..x.xx.

Considerando que a Emenda Constitucional nº 18, complementada pela Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, e os Decretos nºs 27 e 28 de 14 de novembro de 1966, instituíram nova sistemática tributária para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando que a Lei de Orçamento, a partir de 1967, deve observar para as Receitas Correntes a composição constante da estrutura rec-ém-criada, e tendo em vista ser de atribuição desta administração a atualização dos anexos que integram a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com as instruções do Conselho Técnico de Economia e Finanças,

DECRETA

Artº 1º - O plano de contas, na parte referente às Receitas Correntes, passará a ter a seguinte leitura:

- 1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES
- 1.1.0.00 - Receitas Tributárias
- 1.1.1.00 - Impostos
- 1.1.1.14 - Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana
- 1.1.1.18 - Imposto s/a Circulação de Mercadorias
- 1.1.1.21 - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza
- 1.1.1.99 - Outros Impostos
- 1.1.2.00 - Taxas
- 1.1.2.12 - Taxa de Expediente
- 1.1.2.19 - Taxa de Licença
- 1.1.2.21 - Taxa de Aferição de Pésos e Medidas
- 1.1.2.99 - Outras Taxas
- 1.1.3.00 - Contribuição de Melhoria
- 1.4.0.00 - Transferências Correntes
- 1.4.1.00 - Participação no Fundo Inst. pelo art. 21 da Em. Const. nº 18
- 1.4.2.00 - Cota-parte do Imp. Un. s/Comb., Lubr., En. El. e Mineirais
- 1.4.3.00 - Produto do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural
- 1.4.4.00 - Contribuição da União
- 1.4.5.00 - Contribuição dos Estados
- 1.4.6.00 - Contribuição dos Municípios
- 1.4.7.00 - Contribuições Diversas.

Artº 2º - A contabilidade, por proposição do Diretor da Fazenda, poderá, para melhor discriminação das receitas, criar sub-contas.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.--

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Cabinete do Prefeito, 6 de Dezembro de 1966

Petronilo Barbosa de Sousa
Petronilo Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Diretoria na data supra

Carlito Neves de Lacerda
CARLITO NEVES DE LACERDA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E ARRECAÇÃO